



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201

E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 561/2005, de 29 de agosto de 2005.

EMENTA: CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica criado no Município de Marilândia, o cargo de provimento em comissão, a seguir mencionado com seu respectivo quantitativo e remuneração básica:

CARGO	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Secretário Adjunto	01	44 horas semanais	R\$ 1.200,00

Art. 2º - As funções e atribuições inerentes ao cargo de Secretário Adjunto, serão determinadas pelo Prefeito Municipal, via Decreto.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Marilândia(ES), 29 de agosto de 2005

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAF
Da P.M.M. Em,
29/08/2005.

Data de Publicação

Secretária da SEMAF